

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES

LEI Nº 838/94

" CONTRATAÇÃO DE COVEIRO "

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Coveiro para o cemitério sede, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - O valor a ser pago em retribuição aos serviços prestados, corresponderá ao mínimo legal, acrescido dos encargos sociais, e advirão de dotações orçamentárias próprias.

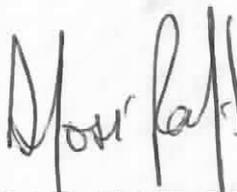
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado,
Estado do Espírito Santo, aos 14 de março de 1994.



DR. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal